



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 258

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Concede-se isenção de Imposto Predial aos edifícios nº 84 da rua D.Pedro II e nº 117 da rua José Bonifácio, pertencentes, respectivamente, aos srs. Luís Trevisan e Roberto Botigeli, em virtude de doação de terras para o aterro sobre o ribeirão do Ouro, na rua José Bonifácio.

Artº 2º)-A presente isenção prevalecerá enquanto não forem, os imóveis citados, alienados a terceiros.

Artº 3º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 Dezembro 1954

Diderot Corrêa de Jesus
Presidente